



**TERMO DE COTAÇÃO PRÉVIA TCP004/ 2017 - CALENDÁRIO NÁUTICO 2017-  
Cidade de Florianópolis - ANO 2 - Nº SLIE: 1611180-03- Processo nº  
58000.006673/2016-29.**

**Referência:** Aquisição de banners para divulgação nos treinos e eventos  
**1 / 4**

---

O **Iate Clube de Santa Catarina - Veleiros da Ilha (ICSC-VI)**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Silva Jardim, 838, CEP: 88.020-200, Bairro José Mendes, Florianópolis, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.510.504/0001-16, por meio deste termo, abre processo de cotação prévia de preços para recebimento de propostas para **Aquisição de banners para divulgação nos treinos e eventos**, conforme descrição abaixo, para ação do **PROJETO CALENDÁRIO NÁUTICO 2017- Cidade de Florianópolis - ANO 2 - Nº SLIE: 1611180-03- Processo nº 58000.006673/2016-29.**

**O prazo para recebimento das propostas será de 04/04/2017 até às 17h do dia 18/04/2017 e o critério de escolha do vencedor será o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidos todos os requisitos estipulados neste Termo.**

As cotações prévias deverão ser enviadas no prazo estipulado para o endereço eletrônico [eventosnauticos@icsc.com.br](mailto:eventosnauticos@icsc.com.br) e/ou [projetosdesportivos@icsc.com.br](mailto:projetosdesportivos@icsc.com.br) ou para o endereço Rua Silva Jardim, 838, CEP: CEP: 88.020-200, Bairro José Mendes, Florianópolis, SC com as seguintes informações:

- ✓ Razão social / Nome completo (Papel Timbrado);
- ✓ CNPJ / CPF;
- ✓ Endereço da empresa / Endereço de contato;
- ✓ Telefone, fax e e-mail;
- ✓ Nome e cargo do responsável pelo orçamento;
- ✓ Prazo de validade da proposta (no máximo 60 dias);
- ✓ Descrição completa do produto/item;
- ✓ Valor unitário produto/item;
- ✓ Valor Global/Total.



**TERMO DE COTAÇÃO PRÉVIA TCP004/ 2017 - CALENDÁRIO NÁUTICO 2017-  
Cidade de Florianópolis - ANO 2 - Nº SLIE: 1611180-03- Processo nº  
58000.006673/2016-29.**

**Referência:** Aquisição de banners para divulgação nos treinos e eventos  
2 / 4

---

#### CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA

- Local de entrega: Rua Silva Jardim, 838 – Bairro José Mendes – Florianópolis/SC – CEP 88.020-200;
- A proposta deverá descrever todos os acessórios inclusos e considerar o frete até o local de entrega;
- Prazo mínimo de garantia: 30 dias
- Data máxima de entrega: até 10 dias após a contratação
- O fornecedor interessado **enviará o orçamento com o(s) item(s) e quantidade(s) total(s) descrito(s) neste Termo**, ou seja, não será possível fornecer somente uma parte dos itens. Caso haja condição especial/e/ou desconto para contratação de mais itens, favor descrever na proposta.
- Apresentar junto com a proposta Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Pessoa Jurídica.
- Para Nota Fiscal e NF Eletrônica, o emissor deverá obrigatoriamente incluir as seguintes informações: **“PROJETO CALENDÁRIO NÁUTICO 2017- Cidade de Florianópolis - ANO 2 - Nº SLIE: 1611180-03- Processo nº 58000.006673/2016-29”**.
- O pagamento será feito através de transferência bancária para conta corrente do fornecedor ou boleto bancário após apresentação de documento fiscal válido;
- O documento fiscal apresentado deverá detalhar os itens contratados e apresentar quantidade, valores unitários e valor total;
- Modelo de contrato” em anexo – ANEXO I.



**TERMO DE COTAÇÃO PRÉVIA TCP004/ 2017 - CALENDÁRIO NÁUTICO 2017-  
Cidade de Florianópolis - ANO 2 - Nº SLIE: 1611180-03- Processo nº  
58000.006673/2016-29.**

**Referência:** Aquisição de banners para divulgação nos treinos e eventos  
3/ 4

## DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

- ✓ 01 BANNER GRANDE Superfície: Lona Brilho Tamanho: 3,00m largura x 2,00m altura Cores: 4x0 (Impressão colorida frente) Acabamentos: com ilhoses.
- ✓ 02 BANNERS PEQUENOS – Superfície: Lona Brilho Tamanho: 1,80m altura x 1,00m largura Cores: 4x0 (Impressão colorida frente) Acabamentos: Bastão de Madeira e Corda

### Layout sugerido banner pequeno:

**PROJETO CALENDÁRIO NAUTICO  
CIDADE DE FLORIANÓPOLIS – ANO 2**

APOIO:



PATROCINADORES:





APOIADORES PESSOA FÍSICA:

UMBERTO GOBATTO  
HOMERO GORAFALIS RIBEIRO

**TERMO DE COTAÇÃO PRÉVIA TCP004/ 2017 - CALENDÁRIO NÁUTICO 2017-  
 Cidade de Florianópolis - ANO 2 - Nº SLIE: 1611180-03- Processo nº  
 58000.006673/2016-29.**

**Referência:** Aquisição de banners para divulgação nos treinos e eventos  
 4/ 4

**Layout sugerido banner grande:**





**ANEXO I - Modelo de contrato  
CONTRATO Nº. 04/2017**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O IATE CLUBE DE SANTA CATARINA- VELEIROS DA ILHA E A PESSOA JURÍDICA ....., TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE BANNERS PARA DIVULGAÇÃO NOS TREINOS E EVENTOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO CALENDÁRIO NÁUTICO 2017- Cidade de Florianópolis – ANO 2 - Nº SLIE: 1611180-03- Processo nº 58000.006673/2016-29.**

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de fornecimento, de um lado o **IATE CLUBE DE SANTA CATARINA – VELEIROS DA ILHA - CONTRATANTE**, com sede na Rua Silva Jardim, nº. 838, Bairro José Mendes, no município de Florianópolis/SC, estado de Santa Catarina, Cep: 88020-200, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 82.510.504/0001/16, neste ato representado pelo seu Comodoro, Sr. Alexandre de Carlos Back, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.667.841-2 – SSC/SC, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob nº. 600.864.839-00, e de outro lado, A **PESSOA JURÍDICA .....** - **CONTRATADA**, com sede na Rua ....., nº. ...., Bairro....., no município de ....., estado de ....., Cep: ....., tel/fax....., e-mails: ....., inscrita no CNPJ (MF) sob o número ....., neste ato representada pelo sócio(a), o Sr(a). ....., brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº ..... – SS.../S....., matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n.º ....., resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **TERMO DE COTAÇÃO PRÉVIA TCP004/2017 – PROJETO CALENDÁRIO NÁUTICO 2017- Cidade de Florianópolis – ANO 2 - Nº SLIE: 1611180-03- Processo nº 58000.006673/2016-29**, regido pela **PORTARIA Nº. 120, DE 3 DE JULHO DE 2009**, e **LEI Nº 11.438, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA 01  
DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA, obriga-se a fornecer 02 banners pequenos (1,00m x 1,80m) e 01 banner grande (3,00m x 2,00), destinados à execução do PROJETO CALENDÁRIO NÁUTICO 2017- Cidade de Florianópolis – ANO 2 - Nº SLIE: 1611180-03- Processo 58000.006673/2016-29, conforme será citado abaixo, em conformidade com o TERMO DE



COTAÇÃO PRÉVIA - TCP004/ 2017 - PROJETO CALENDÁRIO NÁUTICO 2017- Cidade de Florianópolis - ANO 2 - Nº SLIE: 1611180-03- Processo nº 58000.006673/2016-29, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. Da(s) quantidade(s), unidade(s), descrição(ões), marca(s)/modelo(s), preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item que compõe o objeto:

- ✓ 01 BANNER GRANDE Superfície: Lona Brilho Tamanho: 3,00m largura x 2,00m altura Cores: 4x0 (Impressão colorida frente) Acabamentos: com ilhoses.

**Valor Unitário:** .....

**Valor Global:** .....

- ✓ 02 BANNERS PEQUENOS – Superfície: Lona Brilho Tamanho: 1,80m altura x 1,00m largura Cores: 4x0 (Impressão colorida frente) Acabamentos: Bastão de Madeira e Corda

**Valor Unitário:** .....

**Valor Global:** .....

## CLÁUSULA 02

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete pelo presente instrumento à:

2.1. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.

2.2. Assumir total responsabilidade sob o fornecimento do objeto deste contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

2.3. Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas na Cotação Prévia.

2.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.

2.5. O IATE CLUBE DE SANTA CATARINA – VELEIROS DA ILHA exercerá ampla fiscalização para verificação da correta entrega do(s) produto(s).



2.6. A Contratada será a única responsável pela entrega do objeto, sendo que no preço contratado já deverá estar incluso o custo com a entrega do mesmo.

2.7. O Contratante só aceitará a mudança de marca do(s) item(ns), somente com a aprovação do IATE CLUBE DE SANTA CATARINA – VELEIROS DA ILHA, e desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao contratado.

### **CLÁUSULA 03 DO VALOR TOTAL CONTRATADO**

3.1. O valor total deste instrumento é de R\$..... (.....), conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) citado(s) na cláusula 1.2 deste instrumento.

3.2. Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o Art. 65, § 1.º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA 04 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos do objeto deste Contrato serão efetuados diretamente pelo CONTRATANTE, através da sua Tesouraria.

4.1.1. O objeto deste instrumento será pago em até 30 (trinta) dias consecutivos, da entrega do item, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, após cada entrega, devendo a contratada emitir Nota Fiscal no ato da entrega do objeto, conforme pedidos de fornecimento enviados pelo **CONTRATANTE**.

4.1.2. Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à Contratada, o Contratante deverá quitar o respectivo valor com as devidas atualizações e juros legais.

4.1.3. Nos termos do art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária para conta corrente do fornecedor ou boleto bancário após apresentação de documento fiscal válido.



## **CLÁUSULA 05 DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento será pelo período de execução do PROJETO CALENDÁRIO NÁUTICO 2017- Cidade de Florianópolis – ANO 2 - Nº SLIE: 1611180-03- Processo nº 58000.006673/2016-29, conforme pactuado em Termo de Compromisso junto ao Ministério do Esporte/ Lei Federal de Incentivo ao Esporte.

## **CLÁUSULA 06 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste instrumento correrão por conta da Lei Federal de Incentivo ao Esporte, através do PROJETO CALENDÁRIO NÁUTICO 2017- Cidade de Florianópolis – ANO 2 - Nº SLIE: 1611180-03- Processo nº 58000.006673/2016-29.

## **CLÁUSULA 07 DA FORMA, HORÁRIOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

7.1. O fornecimento do objeto deste contrato será parcelado, conforme pedidos de fornecimento emitidos pela CONTRATANTE, os quais serão transmitidos via fax, e/ou e-mail e/ou entregues pessoalmente a Contratada.

7.2. A entrega do objeto será na Sede Central da CONTRATANTE, situada na Rua Silva Jardim, 838 – Bairro José Mendes – Florianópolis/SC – CEP 88.020-200, no seguinte horário: das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, segunda à sexta-feira, exceto feriados ou ponto facultativos.

7.3. A entrega do objeto, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos, à contar do próximo dia útil do recebimento do pedido de fornecimento.

## **CLÁUSULA 08 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

8.1. Poderá haver reequilíbrio no Contrato, desde que o mesmo venha comprovado sua defasagem e o novo preço pleiteado obedeça ao praticado no mercado.

8.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE, sendo que após o recebimento do pedido será feita cotação, para verificação se o preço pleiteado ainda





encontra-se de acordo com o praticado no mercado, após, será encaminhado para que seja emitido um “Parecer” sobre o pedido e somente após a aprovação do Sr. Comodoro a Contratada poderá repassar o aumento.

## **CLÁUSULA 09 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA 10 DAS SANÇÕES**

10.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e o poder público pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE e poder público pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

10.1.4. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.



10.1.5. Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa, de:

10.1.5.1. Atraso em até 03 (três) dias consecutivos: multa de 1% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

10.1.5.2. Atraso de 04 (quatro) à 07 (sete) dias consecutivos: multa de 2% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

10.1.5.3. Superior a 07 (sete) dias consecutivos enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.

10.1.6. A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

## **CLÁUSULA 11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se compromete, em decorrência desta avença, a:

11.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;

11.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA 12 DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

12.1. Constituirá encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato, bem como, custos com funcionários, entregas e demais obrigações.



**CLÁUSULA 13  
DO SUPORTE LEGAL**

O presente instrumento é firmado de acordo com a PORTARIA N.º. 120, DE 3 DE JULHO DE 2009, e LEI N.º 11.438, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006, ainda a Lei Federal n.ºs. 8.666/93.

**CLÁUSULA 14  
DO FORO**

15.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as parte elegem de comum acordo o foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.

15.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem às partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

Florianópolis (SC), ..... de ..... de 2017.

**IATE CLUBE DE SANTA CATARINA – VELEIROS DA ILHA  
CONTRATANTE**

.....  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

1- Nome por extenso:

R.G:

Assinatura: \_\_\_\_\_

2- Nome por extenso:

RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_